



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

## ATENÇÃO

**“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4848/2014 - SMMA**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2014**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Coordenadoria Geral de Licitação**  
**Praça Sávio Gama, N° 53 - 2º Andar – Bairro Aterrado**  
**Volta Redonda – RJ**

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro , e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 013/13 de 20/09/2013**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., iniciando-se no **dia 29/05/2014, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
Secretaria Municipal de Governo  
Coordenadoria-Geral de Licitações





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Palácio 17 de Julho  
Praça Sávio Gama, 53 – 2º Andar – Bairro: Aterrado  
– Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620  
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)  
PABX: (24) 3339-9020 – Ramais: 117/118/119/121/385  
Fax: (24) 3339-9071(Direto)  
**Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro**

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de **CORAÇÃO E MÚSCULO BOVINO CONGELADO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 010/2014  
Processo Administrativo nº 4848/2014

**Envelope nº 2 – Habilitação**

Pregão nº 010/2014  
Processo Administrativo nº 4848/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência do objeto. (Anexo 1 deste Edital);
  - d) preços unitários e totais, por item e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de *60 (sessenta) dias*.
  - f) dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)
  - g) Prazo de execução: 360 dias;
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
  - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.**

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

a.1). As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo III.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.o ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

11.1- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

11.2- para a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que apresente restrições.

12.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de que trata o subitem 12.3. deste item VII, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregues nos locais estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 1 - O pagamento será efetuado em até *30 (trinta)* dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco (05) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.
- 5- O preço unitário será fixo e irremovível.

**XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

1. Fica estipulado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, por escrito da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para que a empresa adjudicatária assine o respectivo termo de contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se for o caso, utilizar-se da prerrogativa contida no § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**XIV - DA DOTAÇÃO**

1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Funcional Programática: 160.481.301.002.050 3390.3000.00 (416.070);

**1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I- Termo de referência do objeto com o valor máximo admitido.

Anexo II- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso : XXIII, da Constituição Federal.

Anexo IV- Modelo de proposta

Anexo V- Modelo de declaração de ME/EPP.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 13 de Maio de 2014.

---

Bruno da Silva Manfrenatti  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4848/2014 - SMMA**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR- CA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4320	KG	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. <b>Obs:</b> <b><u>ENTREGUES NA QUANTIDADE DE 90 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS</u></b>		4,90	21.168,00
2	4320	KG	MÚSCULO BOVINO TRASEIRO DE 1ª, SEM OSSO, COM O MAXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA. <b>Obs:</b> <b><u>ENTREGUES NA QUANTIDADE DE 90 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS</u></b>		12,80	55.296,00
<b>TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR .....</b>						<b>R\$ 76.464,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.1 - Local de entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda;  
1.2 – Prazo de Execução: 360 dias  
1.3- Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 010/2014

Objeto : **CORAÇÃO E MÚSCULO BOVINO CONGELADO,**

**HABILITAÇÃO**

A **(nome do licitante)**, por seu representante (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)

**OBS.** Este documento deveser apresentado fora dos Envelopes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

condição.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR- CA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4320	KG	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.  <b>Obs:</b> <b><u>ENTREGUES NA QUANTIDADE DE 90 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS</u></b>			
2	4320	KG	MÚSCULO BOVINO TRASEIRO DE 1ª, SEM OSSO, COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SELO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.  <b>Obs:</b> <b><u>ENTREGUES NA QUANTIDADE DE 90 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS</u></b>			
<b>TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR .....</b>					<b>R\$</b>	

1.4- Local de entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda;

1.5- Prazo de Execução: 360 dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

**1.6-** Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

Edital de Pregão nº 010/2014

.....(nome da empresa.)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....,por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;2.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

(local e data)

.....  
(Representante Legal)

**OBS.** Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

MINUTA Nº 147/2014-PGM  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04.848/2014, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 4.320kg de coração bovino congelado, em embalagem plástica e 4.320kg e de músculo bovino de 1ª sem osso com o máximo de 10% de gordura, congelado, ambos com selo da inspeção sanitária, para animais do Zoológico



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Municipal de Volta Redonda/RJ, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2014**, constante do Processo Administrativo nº 04.848/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, na quantidade de 90 kg de cada um, todas as terças-feiras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os gêneros deverão ser embalados em sacos plásticos reforçados, acondicionados em caixa de papelão reforçada lacrada, devidamente identificada da data de validade e a especificação do produto. Os produtos deverão conter o selo de inspeção sanitária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O Zoológico Municipal fará “recebimento provisório” dos gêneros e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A data de início do fornecimento será aquela de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTACÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento será efetuado no prazo, e 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:**

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2014**, constante do Processo nº 04.848/2014, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/ **MUNICÍPIO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.  
Denise Pinto Siqueira**
- 2.  
Aparecida Sérgio Teixeira**